



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 057/93

250
P
54?

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando à transferência de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecida na Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990.
- ART. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 1993

AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -